

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO nº: 39/ 2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 04/2021

TIPO: Menor Preço por Item.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/ MG, situada na Alameda Dr. Gabriel Avair, n.º 58 – Centro; São Lourenço/ MG; CEP: 37470-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, para ciência dos interessados que realizará a abertura do Processo Licitatório nº 39/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2021, do Tipo Menor Preço, neste exercício, mediante o Pregoeiro João Bosco de Leles, designado pela Portaria n.º 08/ 2021 de 06 de janeiro de 2021, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Credenciamento e posteriormente Abertura dos Envelopes ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará licitação visando, contratação de Empresa Especializada para "Aquisição de peças de Computadores e de Impressoras, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas e especificado no termo de referência (ANEXO I)." para atender a Sede e a Unidade 01- Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG. As empresas interessadas poderão obter o Edital diretamente no site oficial da Câmara: www.camarasl.mg.gov.br ou na secretaria da Câmara, mediante entrega de um CD ou um PEN DRIVE, situada à Al. Dr. Gabriel Avair, 58 – Centro – São Lourenço/ MG, no horário das 12h às 17h, de segunda a sexta-feira.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões Juscelino Kubitschek na Sede da Câmara Municipal de São Lourenço, situada à Alameda Dr. Gabriel Avair, n.º 58 – Centro; São Lourenço/ MG.

DATA DA LICITAÇÃO: 13 de julho de 2021, terça-feira.

HORÁRIO: 13h00

Observação: A Sessão Pública de Licitação será de forma PRESENCIAL, seguindo todas as recomendações de prevenção em relação ao COVID-19. Sendo, recomendamos:

- a) Uso obrigatório de máscara;
- b) Ao manusear os papeis higienizar as mãos com álcool gel e, na impossibilidade, com água e sabão;
- c) Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de 02 (dois) metros do Pregoeiro e sua equipe de apoio e dos demais presentes.

2 DO OBJETO, ÀREA DO SOLICITANTE, INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Do Objeto

2.1.1 Da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada para "Aquisição de peças de Computadores e de Impressoras, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas e especificado no termo de referência (ANEXO I)." para atender a Sede e a Unidade 01- Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG.

2.2 Da Àrea do Solicitante

2.2.1 É a Secretaria Executiva da Câmara Municipal de São Lourenço/ MG.

2.3 Do Instrumento Convocatório

2.3.1 A descrição detalhada contento as especificações e condições do fornecimento a ser contratado estão discriminadas nos anexos deste instrumento convocatório que deverão ser estritamente observados pelas licitantes, quando da elaboração de suas propostas.

- 2.3.2 O presente instrumento dos documentos para a participação integram 08 pontos dos anexos a seguir:
 - Anexo I Especificações dos serviços Termo de Referência;
 - Anexo II Dados Cadastrais:
 - Anexo III Modelo de Procuração; (Fora do Envelope)
 - Anexo IV Declaração de enquadramento Microempresa ou Empresa Pequeno Porte; (Fora do Envelope)
 - Anexo V Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação; (Fora do Envelope)
 - Anexo VI Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
 - Anexo VII Declaração de que não emprega menor de idade;
 - Anexo VIII Modelo de proposta comercial (sugestiva).

2.4 Dos Pedidos de Esclarecimento

- 2.4.1 Somente o Pregoeiro estará autorizado a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito deste pregão. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais.
- 2.4.2 Os interessados que desejarem maiores esclarecimentos acerca da presente licitação poderão endereçar a solicitação por E-mail: <u>licitacaocamarasl@hotmail.com</u> ou por escrito à CPL PREGÃO, situada à Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 Centro São Lourenço/ MG, no horário das 12h às 17h, de segunda à sexta-feira, em até 02 (dois) dias úteis antes da data para abertura do certame, tendo a CPL até 02 (dois) dias úteis para responder.
- 2.4.3 A solicitação de informações não motivará prorrogação da data de licitação, salvo se, a juízo do Pregoeiro da Licitação para pregão, através do seu Pregoeiro, forem substanciais. Neste caso, o Pregoeiro reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e a data de recebimento dos Envelopes.
- 2.4.4 O Pregoeiro não assume responsabilidade alguma relacionada com proposta de licitantes que não obtiveram este Edital e seus Anexos diretamente com o Pregoeiro ou equipe de apoio. Em consequência, não serão aceitos protestos ou reclamações de licitantes em relação a tais documentos e suas emendas, se houver.

3 DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 3.1 Da Despesa Orçamentária decorrente desta contratação correrão pelo Código de Despesa à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2021, a seguir discriminado: 01.031.0103.2.003.3390.30 (Referente: Contratação de Empresa Especializada em "Aquisição de peças de Computadores e de Impressoras, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas e especificado no termo de referência (ANEXO I)."
 - 3.1.1 O Valor Médio Global estimado para a contratação é de R\$ 6.296,60 (Seis Mil, Duzentos, Noventa e Seis Reais, Sessenta Centavos).

3.2 Das condições de Pagamentos

- **3.2.1** O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto, em até 10 (dez) dias úteis posteriores a entrega da nota fiscal/fatura junto ao Setor Contábil, e em anexo a esta, atestado de fiscalização emitido pelo servidor designado do setor administrativo competente, comprovando a afetiva entrega nas condições estabelecida neste edital:
- **3.2.2** A Secretaria de Contabilidade da Câmara de São Lourenço providenciará empenho para cobrir as despesas do objeto deste Edital.
- **3.2.3** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusivo do Ente Legislativo, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
- **3.2.4** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 3.2.5 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 10.520/02.

4 DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO, REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.2 Credenciamento:

- **4.1.1** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **4.1.2** O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.1.2 Poderão credenciar para participar do Pregão Presencial sociedades comerciais exclusivamente ás ME e EPP cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste certame que atenderem aos parâmetros legais de celebrar contrato com o Poder Público, conforme legislação vigente;
- **4.1.3** A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.3 Representação:

- **4.3.1** As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representante legais munidos do instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos deste procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recurso e desistência expressa dos membros e ainda, poderes expressos para assinatura de Contratos;
- **4.3.2** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de célula de identidade ou outro documento de identificação de Fé Pública do representante:
 - 4.3.2.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente atestada sua autenticidade;
- 4.3.3 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.

4.4 Participação:

- **4.4.1** É VEDADA na presente licitação a participação de Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Licitante;
- 4.4.2 Empresas cujos DIRIGENTES, SÓCIOS ou GERENTES tenham qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de São Lourenço, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9°, da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e PESSOAS JURÍDICAS das quais participem membros ou servidores à disposição da Câmara de São Lourenço como sócios, gerentes ou diretores;
- **4.4.3** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **4.4.4** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.5 Sociedades empresárias ou não, em consórcio, controladas, coligadas ou subsidiárias;
- **4.5.6** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VII, os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO será recebida no endereço mencionado do preâmbulo deste



edital, em sessão pública de processamento do **PREGAO PRESENCIAL**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

DATA DA ABERTURA: 13 de julho de 2021, terça-feira. HORÁRIO: 13:00h

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para "Aquisição de peças de Computadores e de Impressoras, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas e especificado no termo de referência (ANEXO I)" para a Sede e para a Unidade 01 - Escola do Legislativo para atender a Câmara Municipal de São Lourenço/ MG.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL DA EMPRESA LICITANTE)_

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

DATA DA ABERTURA: 13 de julho de 2021, terça-feira. HORÁRIO: 13:00h

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para "Aquisição de peças de Computadores e de Impressoras, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas e especificado no termo de referência (ANEXO I)" para a Sede e para a Unidade 01 - Escola do Legislativo para atender a Câmara Municipal de São Lourenço/ MG.

[RAZAO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]

[ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL DA EMPRESA LICITANTE]

6 APRESENTAÇÃO DE MODELOS FORA DO ENVELOPE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante deverá apresentar, **fora do Envelope**, Declaração e de Procuração, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III, ANEXO IV** e **ANEXO V** deste edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

- 7.1 Proposta de Preços apresentada no Envelope n.º 01, será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricada nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Anexo I.
- 7.2 A proposta deverá conter MARCA, PREÇO UNITÁRIO e TOTAL FIXO do valor das peças de Computadores e Impressoras da cotação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes tais como: despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis, frete e outros que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.
- 7.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas.
 - **7.3.1** Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital.
- **7.4** A proposta deverá conter nome, identidade, CPF, profissão e endereço do representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame.
- 7.5 Quando a licitação for de compra de bens de consumo, a proposta deverá conter a marca do produto.
 - **7.5.1** Caso o licitante não apresente marca do produto ou apresente mais de uma marca para o mesmo produto, sua proposta será desclassificada.
- 7.6 Declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.
- 7.7 Dos Preços, não se admitirá propostas que apresente preço global simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos serão coerentes com os de mercado.
 - **7.7.1** Também será considerada manifestamente inexequível a proposta que não atender ao disposto no Artigo 48, § 1°, da Lei n.° 8.666/93.
 - **7.7.2** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 7.7.3 Para cada licitante só será admitida uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação.
 - **7.7.4** Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazos, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais; ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.
 - **7.7.5** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta de Preços" e com poderes para este fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
 - **7.7.6** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprido com os documentos apresentados dentro do Envelope n. 02 "Documentos de habilitação".
 - **7.7.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
 - **7.7.8** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo de 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse da Câmara Municipal de São Lourenço, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo.
- **7.8 Adequação da Proposta Vencedora,** o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.
 - **7.8.1** A adequação da proposta deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.1 O ENVELOPE 02** (documentos de habilitação) deverá conter em uma única via os documentos abaixo relacionados, para habilitação legal, os quais poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem autenticados por membro da Equipe de Apoio. Neste caso, as fotocópias deverão vir acompanhadas dos originais e apresentadas ao Pregoeiro junto à Equipe de Apoio da Câmara Municipal de São Lourenço para a necessária autenticação. Só serão aceitas cópias legíveis (não serão aceitas cópias em papel de fax).
- **8.2** Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.
- **8.3** Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

8.4 Da documentação relativa à habilitação jurídica

- **8.4.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual, manifesto de acordo com o obieto do certame.
- **8.4.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com objeto social expressamente pertinente ao objeto do certame e, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, seu ato constitutivo, estatuto ser também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - **8.4.2.1** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Da documentação relativa à habilitação fiscal

- **8.5.1** Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **8.5.2** Certificado que prove a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não) dentro do prazo de validade.
- **8.5.3** Certificado que prove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- **8.5.4** Certificado que prove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- **8.5.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Emitido pela Caixa Econômica Federal).
- **8.5.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

8.6 Da documentação relativa à qualificação econômico-financeira

8.6.1 Certidão Negativa da Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.7 Dos documentos complementares

- 8.7.1 Declaração, para atender ao disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei. N.º 8.666/93, acrescido pela Lei. N.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo constante no ANEXO V, deste edital.
- **8.7.2** Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital;
- 8.7.3 Apresentar declaração de dados cadastrais preenchida, conforme ANEXO II deste edital.
- **8.7.4** Certificado que comprove a regularidade fiscal perante o Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA) dentro do prazo de validade.
- **8.7.5** Comprovante de Pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Ilidônias e Suspensas (CEIS) dentro do prazo de validade.

9 DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

- 9.1.1 As empresas licitantes interessadas em participar do certame através do envio de envelope devidamente fechado, lacrado e rubricado no lacre, contendo os respectivos documentos de Credenciamento, Envelope Proposta e Envelope Documentação, poderão remeter os mesmos para o endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.
- 9.2 A classificação das propostas será pelo critério de Menor Preço por Item.
- 9.3 Finalizando o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.
- 9.4 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 2).
- **9.5** O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto como especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 9.6.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
 - **9.6.2** Que não atendam aos requisitos estabelecidos nos itens e subitens do presente instrumento convocatório.

9.7 Classificação das Propostas

- **9.7.1** Será feito o exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.
 - 9.7.1.1 A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, utensílios e insumos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 9.7.2 Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os para as áreas envolvidas para manifestação ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.
- 9.7.3 No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **9.7.4** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 9.7.4.1 Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 9.7.4.2 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
 - **9.7.4.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;
- **9.7.5** Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

9.8 Etapa dos Lances

9.8.1 Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

- **9.8.2** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observando o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pelo pregoeiro na ocasião da sessão;
- 9.8.3 O prazo máximo para estipular um lance será de 01 (um) minuto.
- **9.8.4** A licitante oferecerá lance verbal sobre o valor global do ITEM ofertado.
- **9.8.5** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.8.6 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.
- **9.8.7** A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.8.9 Após a realização da etapa de lances verbais, no caso de EMPATE entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2o do art. 3o da Lei n° 8.666/93, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, NA PRÓPRIA SESSÃO, vedado qualquer outro processo.

9.9 Julgamento

- 9.9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
 - **9.9.1.1** O critério de julgamento será o de **menor preço por ITEM**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei nº 10.520/02.
 - **9.9.1.2** Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
 - a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência – Anexo I;
 - b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
- **9.9.2** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **9.9.3** Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10 Da Interrupção do Procedimento

- 9.10.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra do licitante que estiver classificado provisoriamente em 1º lugar de determinado item, o procedimento será interrompido para que, no prazo máximo e improrrogável de 5 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação, a licitante entregue ao Pregoeiro no Setor de Almoxarifado, situada na Av. Comendador Costa, 107 Centro, Unidade 01 da Câmara Municipal de São Lourenço/MG, a amostra do item do objeto solicitado.
 - **9.10.1.1** A licitante detentora do menor preço que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
 - 9.10.1.2 Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todos os licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e da proposta, como também analisar a documentação da empresa ofertante do menor preço global cuja amostra tenha sido aprovada.
- 9.10.2 Sendo aceitável a oferta de menor preço por item (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10 RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Dos Recursos

10.1.1 Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual

- número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **10.1.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.1.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- **10.1.4** Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **10.1.5** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.1.6** Os recursos deverão ser entregues no prazo legal, para o **E-**mail: <u>licitacaocamarasl@hotmail.com</u> ou no Protocolo da CPL da Câmara Municipal de São Lourenço, localizado na Alameda Dr. Gabriel Avair. 58 Centro São Lourenço / MG. de segunda a sexta-feira, dos 12h às 17h.
- **10.1.7** Os recursos interpostos fora dos prazos e horário não serão reconhecidos.

11 Da Adjudicação e da Homologação

- **11.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.
- **11.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12 DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- **12.1** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada ao endereço eletrônico de **E-mail:**<u>licitacaocamarasl@hotmail.com</u>, ou por via postal, ou protocolizadas na Secretaria Legislativa da Sede da Câmara Municipal, localizado na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 Centro São Lourenço / MG, de segunda a sexta-feira, dos 12h às 17h, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- **12.2** A petição deverá ser assinada pela impugnante, por meio de seu representante legal ou procurador, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador e somente procuração, se pública.
 - **12.2.1** Os documentos citados no subitem **12.1** e **12.2** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- **12.3** A Câmara Municipal não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- **12.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93.
- **12.5** A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site desta Casa Legislativa para conhecimento de todos os interessados.
- **12.6** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos via telefone (35) 3332-2001 ou através Site: http://www.camarasl.mg.gov.br; e ou no endereço citado no subitem **12.1.**
 - **12.6.1** O prazo para resposta aos questionamentos será de até 48 (quarenta e oito) horas.

13 DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1 Os equipamentos de informática licitados deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, situado na Av. Comendador Costa, 107 – Centro, Unidade 01 da Escola Legislativa da Câmara Municipal de São Lourenço/MG, em dias úteis, no horário das 12 horas às 17 horas, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras.

13.2 O equipamento entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo, no prazo assinado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

14 DO PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento à empresa para o fornecimento correspondente a esta licitação será efetuado após o efetivo fornecimento.
- **14.2** A então vencedora deverá apresentar nota fiscal/ fatura dos bens, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável da contabilidade, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:
 - **a)** Certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio sede;
- **14.3** A Secretaria de Contabilidade da Câmara de São Lourenço providenciará empenho para cobrir as despesas do objeto deste Edital.
- **14.4** A Secretaria de Contabilidade da Câmara de São Lourenço reserva-se o direito de suspender o pagamento se o bem licitado estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência...
- **14.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
- **14.6** O pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido no Item 14.1, conforme o valor fixado na proposta pela vencedora, após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente, atestado pelo setor técnico competente, comprovando o efetiva contratação conforme o edital.
- **14.7** A Secretaria de Contabilidade da Câmara de São Lourenço reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

15 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **15.1 DA CÂMARA MUNICIPAL:** unidade competente na forma que lhe convier. Será, ainda, responsável pela emissão do parecer técnico das ocorrências na execução do contrato.
 - **15.1.1** Constituem obrigações da Câmara:
 - **15.1.1.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
 - 15.1.1.2 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste edital;
 - **15.1.1.3** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela vencedora, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
 - **15.1.1.4** Comunicar por escrito à vencedora qualquer irregularidade encontrada;
 - **15.1.1.5** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
 - **15.1.1.6** O recebimento do objeto deste Edital será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.
 - **15.1.1.7** Impedir que terceiros fornecam o equipamento licitado.

15.2 DA LICITANTE VENCEDORA:

- **15.2.1** Promover a entrega dos equipamentos de informática de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, obedecendo às especificações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato.
- **15.2.2** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.
- **15.2.3** Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos equipamentos de informática, inclusive por atos praticados

- pelos seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- **15.2.4** Substituir de imediato, às suas expensas, os equipamentos de informática nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Contrato.
- **15.2.5** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.
- **15.2.6** Entregar os equipamentos de informática na CONTRATANTE em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada, necessária à sua operação (manuais, catálogos, folders, termos de garantia).
- **15.2.7** Não transferir ou ceder o presente Contrato, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do ajuste.
- **15.2.8** Todos os equipamentos de informática fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelos fiscalizadores do contrato, ficando a expensas da CONTRATADA a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.
- **15.2.9** Atender ao chamado da CONTRATANTE em no máximo 12 (doze) horas, para proceder à visita técnica, em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.
- 15.2.10 Prestar assistência técnica, tanto corretiva quanto preventiva, durante o prazo de garantia dos equipamentos de informática. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a troca deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores àqueles utilizados na fabricação do equipamento, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 15.2.11 No caso de haver a absoluta necessidade de se remover, para reparos, os equipamentos de informática para a assistência técnica autorizada pelo fabricante, o prazo de permanência não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis. No caso de ultrapassar este prazo, a CONTRATADA deverá providenciar outro equipamento similar à CONTRATANTE, pelo tempo necessário à conclusão dos serviços a serem realizados no equipamento e respectiva devolução à CONTRATANTE, sem prejuízos financeiros à CONTRATANTE.
- 15.2.12 Substituir, caso decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, o equipamento que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas na rede autorizada ou credenciada do fabricante, durante a vigência da garantia técnica, por outro da mesma marca e modelo ou superior, sem os aludidos defeitos, sem prejuízos financeiros à CONTRATANTE.
- **15.2.13** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **16.2** O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta licitação, por parte da licitante vencedora, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- **16.3** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
 - **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **16.4** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- **16.5** As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **16.6** As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela licitante vencedora como relevante.
- **16.7** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- **16.8** A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
 - a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - **b)** decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da licitante vencedora;
 - **c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato, sem prévio e expresso Autorização da Câmara Municipal;
 - d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
 - e) por mais de 02 (duas) advertências.
- **16.9** O Presidente da Câmara Municipal poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO

- **17.1** Esta contratação poderá ser rescindida independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.
 - **17.1.1** Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, constituem causas de rescisão da Contratação:
 - a) interromper a entrega dos equipamentos de informática contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da **Câmara Municipal**;

- b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos equipamentos de informática fornecido:
- c) se a Licitante Vencedora proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.
- **17.1.2** Além das hipóteses anteriores, poderá a **Câmara Municipal** rescindir a Contratação, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **Licitante Vencedora** e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **18.2** A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances
 - **18.2.1** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- **18.3** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto da Equipe de Apoio, localizada na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 Centro São Lourenço/MG, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após o período de validade das propostas deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruidos.
- 18.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e dentro do horário de funcionamento da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido exclusivamente no setor de protocolo da Câmara Municipal, sito à Alameda Dr. Gabriel Avair, 58 Centro São Lourenço/MG, ou através de E-mail: licitacaocamarasl@hotmail.com cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 02 (dois) dias úteis. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.
 - **18.5.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, ou do seguinte número (35) 3332-2001.
- **18.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem deste Edital.
- **18.7** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- **18.8** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetará a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigidas neste Edital.
- **18.9** Não será permitido a uso de celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.
- **18.10** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



- **18.11** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de São Lourenço.
- **18.12** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São Lourenço não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.13** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.
- **18.14** O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ao) manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- **18.15** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria.
- **18.16** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Lourenço/MG.
- **18.17** A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Câmara de São Lourenço, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara de São Lourenço.

São Lourenço, 25 de junho de 2021

João Bosco de Leles Pregoeiro, Portaria nº 08/2021



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitação nº: 39/ 2021

Modalidade: Pregão Presencial nº: 04/ 2021

Tipo: Menor preço

1 Setor Requisitante

1.1 Empresa responsável pelo TI da Câmara Municipal de São Lourenço/MG.

2 Objeto

2.1 Contratação de Empresa Especializada para "Aquisição de peças de Computadores e de Impressoras, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas e especificado no termo de referência (ANEXO I)" para atender a Sede e a Unidade 01- Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São Lourenco/ MG.

3 Justificativa da Contratação

3.1 A Câmara Municipal, através de sua atual administração, uma vez que este ato é uma de suas metas, está restaurando alguns equipamentos de informática pertencentes ao Legislativo Municipal. Para tanto, faz-se necessário aquisição de peças de Computadores e de Impressoras, que ora se fazem urgentes para o bom funcionamento dos trabalhos desenvolvidos, a saber:

TABELA PREÇO MÉDIO POR ITEM				PREÇO MÉDIO ESTIMADO EM REAIS	
lt.	Produto	Unid	Qtde estimada	Unitário R\$	Total R\$
01	CABO HDMI 2.0, medindo 1,2 metros.	Pç	03	20,63	61,89
02	FONTE 500W Reais 80 PLUS (qualidade igual ou superior as marcas Corsair, EVGA, Cooler, Master ou Gigabyte);	Pç	01	400,96	400,96
03	FONTE ATX de 200 a 300 watts.	Pç	05	131,06	655,30
04	PLACA DE VÍDEO Nvidia GTX1650, 4GB de memória (qualidade igual ou superior as marcas EVGA, Galax, Asus ou Gigabyte);	Pç	01	3.395,96	3.395,96
05	PLACA MÃE LGA1150, Intel 4º Geração, (qualidade igual ou superior as marcas Asus, Gigabyte, Asrock ou MSI);	Pç	01	711,30	711,30
06	SEPARADOR ADF Brother DCP – L5652DN;	Pç	01	232,54	232,54
07	SSD 120GB.	Pç	03	279,55	838,65
PREÇO MÉDIO GLOBAL: R\$ 6.296,60 (Seis Mil, Duzentos, Noventa e Seis Reais, Sessenta Centavos).				Média Global	6.296,60

4 Avaliação de Custo (Especificações e dos Quantitativos)

4.1 Conforme exigência legal, a Secretaria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto de no mínimo 03 (Três) empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os valores médio de R\$ 6.296,60 (Seis Mil, Duzentos, Noventa e Seis Reais, Sessenta Centavos).

5 Das Disposições Gerais

5.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Lourenço, em 25 de junho de 2021.

João Bosco de Leles Pregoeiro, Portaria nº 08/2021



ANEXO II

(Em Papel Timbrado da Licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DADOS CADASTRAIS

REF. PROCESSO LICITAÇÃO N°: 39/ 2021 MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 04/ 2021

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COMERCIAL:
MUNICÍPIO:
ESTADO:
CEP:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE Nº:
CÓD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/N° AGÊNCIA:
NOMES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N°:
CPF N°:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
Local e data.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal



ANEXO III (Fora do Envelope)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Processo Licitação nº: 39/ 2021

Modalidade: Pregão Presencial nº: 04/ 2021

A Empresa	, inscrita no CNPJ n°	,
sediada na, nesi	te ato representada pelo (a) Sr(a)	,
,	, residente e domiciliado na	
portador do documento de identidade nº	, expedido pela	, inscrito no
CPF n°, o	detentor de amplos poderes para nomeação de	representante para
substituí-lo em procedimentos licitatórios, confe	ere-os a	,
residente e domiciliado na	portador do docu	mento de identidade
n°, expedido pela	, inscrito no CPF n°	,
com o fim específico de representar a outorga	ante perante a Câmara Municipal de São Loure	nço/ MG, no Pregão
Presencial n° 04/201, podendo assim retirar I	Editais, propor seu Credenciamento, Ofertar	lances verbais em
nome da representada, Assinar e Apresenta	ar proposta, Manifestar a intenção de recorr	er ou renunciar ao
recurso e ainda Assinar atas da sessão e d	le registro de preços, Contratos, Notas de E	mpenho, quaisquer
declarações, Termos de responsabilidade,	Firmar compromissos, enfim, Praticar todo	os os atos que se
fizerem necessários para o bom e fiel cumpr	imento do presente mandato.	
	de	de 2021.
Outorgante (Não há necessidade de reconhece	r firma, bastando apresentar os documentos orig	inais ao Pregoeiro)
Assinatura, qu	ualificação e carimbo (Outorgante)	

Assinatura e qualificação (representante legal)



ANEXO IV (Em Papel Timbrado da Licitante)

(Fora do Envelope)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. PROCESSO LICITAÇÃO N°: 39/ 2021 MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 04/ 2021

(NOME	E DA EMPRESA)		CNPJ n°	,
(ENDE	REÇO COMPLETO)		, declara, so	ob as penas da lei,
para fir	ns do disposto na Lei Comp	plementar n. 147, de 17 agosto de	e 2014, que:	
a)	Se enquadra como MICF	ROEMPRESA/ EMPRESA DE PE	QUENO PORTE (ME/EPP);	
b)	A receita bruta anual da de 2014.	empresa não ultrapassa o dispo	sto na Lei Complementar nº 1	47 de 17 de agosto
Local e	e data.			
	Δeeinatur	RAZÃO SOCIAL DA EM		



ANEXO V

(Fora do Envelope)

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em Papel Timbrado da Licitante)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa possui os requisitos necessários para habilitação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/ 2021, instaurado modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/ 2021.	– na
Local e data.	
Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal	



ANEXO VI (Em Papel Timbrado da Licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

REF. PROCESSO LICITAÇÃO N°: 39/ 2021 MODALIDADE: Pregão Presencial n°: 04/ 2021

Declaramos, sob as pe	enas da lei, que a empresa	,
CNPJ n.º	, Inscrição Estadual n.º	, estabelecida no Endereço
	, não emprega menores de 1	3 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
bem como que não en	nprega menores de 16 anos em qualquer	trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos
14 anos.		
Local a data		
Local e data.		
	RAZÃO SOCIAL DA E	EMPRESA EMPRESA

(Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal)



ANEXO VII

(Em Papel Timbrado da Licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ara fins de participação no REF. PROCESSO LICITAÇAO №: 39/ 2021 , instaurado na modalidade Preg ã
resencial nº: 04/ 2021, a EMPRESA
NPJ/CPF, sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, a inexistênc
e fato superveniente impeditivo de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência
osteriores a esta data.
ocal e data.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Assinatura, nomo o número de identidade do Renresentanto Legal)



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A EMPRESA______, inscrita no CNPJ n°_____,

PROCESSO LICITAÇÃO nº: 39/2021

Declaração

MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 04/ 2021

TIPO: Menor Preço por Item.

visan de a (ANE	pelecida na (Al.; Rua; Avenida ou ido a Contratação de Empresa Es cordo com as especificações, o EXO I)" para atender a Sede e a l orme especificações, prazos e co	specializada em quantidades e Unidade 01- Esc	n "Aquisiç condições cola do Leç	ão de peç s prevista gislativo da	cas de Computa s e especificado a Câmara Munici	o no termo de re	essoras, eferência
	TABE	LA PREÇO POR	ITEM			PREÇO ESTI	
lt.	Produto		Unid	Quantidade	Unitário R\$	Total R\$	
01	CABO HDMI 2.0, medindo 1,2 metros.			Pç	03		
02	FONTE 500W Reais 80 PLUS (qualidade igual ou superior as marcas Corsair, EVGA, Cooler, Master ou Gigabyte);			Pç	01		
03	FONTE ATX de 200 a 300 watts.			Pç	05		
04	PLACA DE VÍDEO Nvidia GTX1650, 4GB de memória (qualidade igual ou superior as marcas EVGA, Galax, Asus ou Gigabyte);		Pç	01			
05	PLACA MÃE LGA1150, Intel 4º Geração, (qualidade igual ou superior as marcas Asus, Gigabyte, Asrock ou MSI);			Pç	01		
06	SEPARADOR ADF Brother DCP – L5652DN;			Pç	01		
07	SSD 120GB.			Pç	03		
	PREÇO GLOBAL: (Por escrito)				1	Preço Global	
	Nome do Responsável pela Proposta						
	Documento do Responsável						
F	Prazo de Validade da Proposta 60 dias Local e I			Data:			
		Declaramos te	r pleno cor	hecimento	das exigências de	o objeto licitado e	estamos de

direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como

informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam



(Assinatura Nome Completo e Número de Documento do Representante Legal)